



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 440 - Ano 5 - Sexta-feira, 7 de Outubro de 2022

Prefeitura inaugura Centro de Inovação da Educação Básica Paulista na Aldeia



Na sexta-feira (30), a Prefeitura de Carapicuíba e o Governo do Estado inauguraram o primeiro Centro de Inovação da Educação Básica Paulista - CIEBP da região. O local está no antigo espaço da FALC, que passou por reforma completa para receber esse núcleo educacional.

O CIEBP é um espaço educacional tecnológico, com diversas trilhas formativas e mentorias para a área de comunicação e tecnologia. Durante o processo de aprendizado há algumas etapas: a criação, o desenvolvimento, a avaliação e a disponibilização de prática e tecnologias para atender aos desafios da educação pública contemporânea. E para professor ou aluno que tenha interesse de se aprofundar em um projeto ou auxiliar na criação de suas ideias podem agendar mentorias com durações mais extensas do que as trilhas

através da SED (Secretaria Escolar Digital) ou pelo site <https://centrodeinovacao.educacao.sp.gov.br/>

O público alvo são professores, gestores e estudantes da rede pública paulista. O Centro de Inovação proporciona educação pública de qualidade com métodos, soluções e didáticas pedagógicas inovadoras, a partir de ferramentas digitais e avançadas.

O CIEBP possui 7 espaços: Cultura Digital, Cultura Maker, Hub de Inovação (economia criativa), Programação Descomplicada, Robótica e Modelagem, Prototipagem e Fabricação Digital, onde acontecem diversas trilhas. Para utilizar o local, as escolas devem agendar suas atividades, que vão acontecer de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



DECRETO Nº 5.243, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

“Institui o Calendário de Recolhimento dos Tributos do Município de Carapicuíba (CATRIM), para o exercício de 2023, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 271 e 283 do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2.009);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas, prazos, e valores mínimos das parcelas para os pagamentos dos tributos municipais para vigorar no exercício de 2023, como determina o artigo 13 do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2.009);

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento dos Tributos Municipais de Carapicuíba (CATRIM), que torna possível ao contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias, conforme Anexo Único;

CONSIDERANDO que a medida é de suma importância para os profissionais legalmente habilitados a administrar bens e negócios de terceiros, como os contadores e advogados,

DECRETA:

Art. 1º As datas, prazos e valores mínimos de parcelas para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2023 são aqueles fixados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As datas e os prazos fixados no anexo deste Decreto poderão ser modificados por Decreto na ocorrência de fatos que justifiquem a medida, devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no site oficial da Prefeitura e/ou Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

Art. 3º Na hipótese de não recebimento do carnê para pagamento do IPTU de 2023 e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF de 2023, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2ª via da seguinte forma:

I - pessoalmente, comparecendo à sede da Secretaria de Municipal de Receita e Rendas, na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba no horário das 09:00hs.às 16:30hs;

II - via internet, acessando o site oficial do Município de Carapicuíba, no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

Parágrafo único. Se a retirada da 2ª via do carnê do IPTU 2023 e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF de 2023 ocorrer após os prazos fixados no anexo deste Decreto, o contribuinte perderá o desconto concedido para pagamento em cotas únicas, incidindo ainda, se for o caso, os acréscimos moratórios previstos em Lei.

Art. 4º O contribuinte poderá apresentar reclamação fiscal e/ou pedido de revisão de lançamento do IPTU de 2023 e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF de 2023, conforme os artigos 255 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2.009), obedecendo aos seguintes prazos:

I - para o IPTU, até a data de vencimento da primeira parcela, conforme definido na tabela de vencimentos por folha da PRC do Anexo Único,

II - para a TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF, até o vencimento da primeira parcela, em 12/06/2023.

§1º Não serão aceitas reclamações/revisões de valor venal fora do prazo estabelecido e nem de exercícios anteriores ao exercício corrente, em cumprimento ao que estabelece o art. 255 da Lei 2.968, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

§2º Uma vez protocolado o pedido de revisão dentro do prazo, de acordo com itens I e II, o contribuinte deverá suspender o pagamento até a conclusão do processo.

§3º Com a suspensão da exigibilidade do crédito tributário pelo Município, se o processo de revisão resultar em conclusão favorável ao contribuinte, será emitido novo carnê com novos vencimentos, com garantia de todas as vantagens do lançamento original.

§4º Caso o processo de revisão de valor seja indeferido, o contribuinte perderá o direito das vantagens do lançamento original, como os descontos para pagamento em parcela única, além de efetuar o pagamento com o acréscimo de multas e juros por atraso, se for o caso.

§5º O requerimento do pedido de revisão de lançamento do IPTU de 2023 deverá demonstrar a irregularidade do lançamento tributário e sobre a existência de erro de fato e não de erro de direito, para justificar a revisão do lançamento, sob pena de indeferimento.

§6º São considerados fundamentos para pedido de revisão do valor venal, os fatores especiais característicos do terreno, os equipamentos urbanos ou de construção, que possam causar distorções no cálculo, conforme Planta Genérica de Valores (PGV), devendo o contribuinte simular o cálculo no site do Município e informar no requerimento os eventuais equívocos, para a correção e a reemissão do carnê.

Art. 5º As subdivisões e unificações de lotes e glebas, aprovações de construções e conservações que ocorrerem durante o exercício de 2023, produzirão alterações necessárias no cadastro imobiliário, porém não implicarão no recálculo e revisão de valores do exercício corrente, mas somente no exercício seguinte.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 29 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrado no livro próprio na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nesta data e publicado no site do Município no endereço www.carapicuiiba.sp.gov.br

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO
Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais
CATRIM – Exercício de 2023

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

Cota Única - 1: Vencimento em 20/01/2023 com 10% (dez por cento) de desconto.

Cota Única - 2: Vencimento em 13/02/2023 com 5% (cinco por cento) de desconto.

Valor mínimo da Parcela Única: R\$ 100,00 (cem reais)

O carnê é composto de 10 (dez) parcelas, sendo que o valor mínimo de cada parcela não

será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), com data do vencimento da 1º (primeira) parcela em 13 de fevereiro, conforme tabela de vencimentos por folhas da PRC (Planta de Referência Cadastral) do Município:

TABELA DE VENCIMENTOS POR FOLHA DA PRC

FOLHAS DA PRC	23211	23213	23231	23233	23241	23243	23251	23253	
	23212	23214	23232	23234	23242	23244	23252	23254	
VENCIMENTO COTA ÚNICA - 1 (COM 10% DE DESCONTO)	20/01/2023								
VENCIMENTO COTA ÚNICA - 2 (COM 05% DE DESCONTO)	13/02/2023								
VENCIMEN-TOS DAS PARCELAS MENSAIS (SEM DESCONTO)	01	13/02	13/02	14/02	14/02	15/02	15/02	16/02	16/02
	02	13/03	13/03	14/03	14/03	15/03	15/03	16/03	16/03
	03	13/04	13/04	14/04	14/04	15/04	15/04	16/04	17/04
	04	12/05	12/05	15/05	15/05	16/05	16/05	17/05	17/05
	05	12/06	12/06	13/06	13/06	14/06	14/06	15/06	15/06
	06	12/07	12/07	13/07	13/07	14/07	14/07	14/07	14/07
	07	14/08	14/08	15/08	15/08	16/08	16/08	17/08	17/08
	08	13/09	13/09	14/09	14/09	15/09	15/09	18/09	18/09
	09	13/10	13/10	16/10	16/10	17/10	17/10	18/10	18/10
	10	13/11	13/11	14/11	14/11	16/11	16/11	17/11	17/11

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF E ISSQN FIXO – 2023

Cota Única - 1: Vencimento em 22/05/2023, com 10% (dez por cento) de desconto.

Cota Única - 2: Vencimento em 12/06/2023, com 5% (cinco por cento) de desconto.

Valor mínimo da Parcela Única: R\$ 100,00 (cem reais).

O carnê é composto de 6 (seis) parcelas, sendo que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), com data do vencimento da 1º (primeira) parcela em 12 de junho, conforme tabela de vencimentos abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
Primeira	12/06/2023
Segunda	12/07/2023
Terceira	11/08/2023
Quarta	12/09/2023
Quinta	11/10/2023
Sexta	13/11/2023

O carnê da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF compõe-se das seguintes taxas:

- TAXA DE LICENÇA;
- TAXA DE HORÁRIO;
- TAXA DE PUBLICIDADE;
- TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO;
- TAXA DE USO DO SOLO;
- ISSQN FIXO.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – VARIÁVEL

Competência	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vencimentos	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15

Janeiro: Vencimento dia 15/02/2023.

Fevereiro a Janeiro/2023: Vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês.

Os recolhimentos serão feitos no décimo quinto dia (15) do mês posterior ao faturamento. Exemplo: O faturamento do mês de dezembro/2022 será recolhido no dia 15 de janeiro de 2023 e assim sucessivamente.

A taxa de coleta e remoção de lixo Industrial, Comercial e Atividades de Prestadores de Serviços, fica reajustada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Ampliado especial – (IPCA - e) em 6,0% (seis por cento). O Calendário para cobrança é junto ao lançamento do carnê da TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF e ISSQN FIXO.

TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO

ESPÉCIE	VALOR R\$	
	2022	2023
UNIDADE INDUSTRIAL	187,71	198,97
UNIDADE COMERCIAL	187,71	198,97
UNIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94,90	100,59

DECRETO Nº 5.244, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o reajuste do valor das taxas, multas, preços públicos e tributos, conforme determina o artigo 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o parágrafo 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, permite que o reajuste ora pretendido seja realizado por meio de Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 271 da Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal, determina que os tributos, multas, taxas e preços públicos sejam reajustados anualmente em 1º de janeiro de cada exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de se reajustar monetariamente as taxas, multas, preços públicos e tributos;

DECRETA:

Art. 1º O valor dos tributos, taxas, multas e preços públicos, previstos e eventuais da legislação municipal, ficam reajustados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2023 em 6,0% (seis por cento), correspondente a 59,58% (cinquenta e nove vírgula cinquenta e oito por cento) do total de 10,07% (dez vírgula zero sete por cento) da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses (de agosto/2021 a julho/2022), em cumprimento ao artigo 271 do Código Tributário Municipal - Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2.009, com aplicação deste percentual também para reajuste da Planta Genérica de Valores.

Parágrafo único. O percentual definido no caput será aplicado em todas as tabelas dos valores atualizados até o presente exercício, de todos os tributos, taxas multas e preços públicos, inclusive para cálculo de IPTU, constantes dos anexos do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.968, de 29 de dezembro de 2.009).

Art. 2º O Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC) para o exercício de 2023 será de R\$ 580,60 (quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), reajustado pelo IPCA-E, com índice de 6,0% (seis por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 29 de setembro de 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data e publicado no site do Município no endereço www.carapicuiiba.sp.gov.br

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 2591, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 TORNAR NULA a PORTARIA Nº. 2528, publicada em 05 DE OUTUBRO DE 2022 em nome de **ADRIANA BRITO DOS SANTOS**.

PORTARIA Nº. 2592, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 NOMEAR o (a) Senhor (a) **PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 29.704.119-8** e **CPF. nº. 294.126.318-71**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, retroagindo seus efeitos em **05 DE OUTUBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 2593, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 NOMEAR o (a) Senhor (a) **TAIS DA LUZ CHAGAS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 23.354.557-8** e **CPF. nº. 140.665.748-40**, no cargo em comissão de **GESTOR DE UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS)**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, retroagindo seus efeitos em **05 DE OUTUBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 2594, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 NOMEAR o (a) Senhor (a) **TATIANA SANTIAGO DINIZ**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 48.081.741-8** e **CPF. nº. 398.634.448-98**, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, referência **F**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, retroagindo seus efeitos em **05 DE OUTUBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 2595, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 NOMEAR o (a) Senhor (a) **CELSON DA APARECIDA SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 16.856.027-6** e **CPF. nº. 079.173.168-58**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, retroagindo seus

efeitos em **05 DE OUTUBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 2596, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 NOMEAR o (a) Senhor (a) **HELLEN DAIANY SILVA DE SENA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 48.080.933-1** e **CPF. nº. 408.913.108-19**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, a partir de **10 DE OUTUBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 2597, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEILA ZIDORO DA SILVA ALVES**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 44.889.211-X** e **CPF. nº. 339.644.098-63**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **10 DE OUTUBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 2598, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ADRIANA APARECIDA MORENO DO NASCIMENTO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 42.188.711-4** e **CPF. nº. 308.443.498-01**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **10 DE OUTUBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 2599, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **THAILA CIA MORAIS**, matrícula **51224**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **06 DE OUTUBRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 2600, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **LUANNE APARECIDA GOMES**, matrícula **49581**, do cargo de **PSICOLOGO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **04 DE OUTUBRO DE 2022**.

Carapicuíba, 07 de outubro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021 – Processo nº 2184/2021, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa LIZ Serviços Online Ltda. Objeto (Resumido): Contratação de serviços para Implantação, Consolidação por dentro do texto, Compilação, Versionamento e Publicação da Legislação Municipal em sistema de pesquisa online. Prazo: 12 meses, de 28/09/2022 a 28/09/2023. Valor: R\$ 7.133,16 (Sete mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos). Carapicuíba, 26 de setembro de 2022. Cesar Augusto José – Presidente.

"CÉSAR AUGUSTO JOSÉ, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 70, de 12/12/2008 e na Resolução nº 72, de 16/04/2009, PUBLICA a relação de servidores EXONERADOS no 2º (segundo) quadrimestre do ano de 2022.

Carapicuíba, 27 de setembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ
Presidente"

Qtde.	Nome	Cargo	Ref.	Admissão	Demissão
1	CAIO VINICIUS MENEZES ZURKELIS	CHEFE DE GABINETE	CC03	28/09/2021	15/06/2022
2	FLAVIO BEZERRA FERREIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	04/07/2022	15/08/2022
3	LUCIA SANTOS DE ALMEIDA SOUZA	CHEFE DE GABINETE	CC03	16/11/2020	22/08/2022
4	PAULO CORREA DE SOUZA JUNIOR	DIRETOR PARLAMENTAR	CC05	05/01/2021	01/07/2022
5	RAFAEL AUGUSTO SOUZA FERNANDES	CHEFE DE GABINETE	CC03	16/06/2021	02/05/2022
6	WELLINGTON CORREIA	CHEFE DE GABINETE	CC03	05/01/2021	03/05/2022

"CÉSAR AUGUSTO JOSÉ, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 70, de 12/12/2008 e na Resolução nº 72, de 16/04/2009, PUBLICA a relação de servidores NOMEADOS no 2º (segundo) quadrimestre do ano de 2022.

Carapicuíba, 27 de setembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ
Presidente"

Qtde.	Nome	Cargo	Ref.	Admissão
1	ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	DIRETOR PARLAMENTAR	CC05	04/07/2022
2	ANDERSON FELIPE MARQUES DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	CC03	14/07/2022
3	ANDERSON RODRIGUES	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	28/06/2022
4	ARNALDO ALVES DA SILVA	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	27/06/2022
5	CLAUDIA DE SOUZA SILVA	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	01/07/2022
6	CLEIDE NEVES DE ALMEIDA	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	23/06/2022
7	CLEITON CRUZ CASTILHO	CHEFE DE GABINETE	CC03	22/06/2022
8	DAVID LUIS FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	22/06/2022
9	EDMILSON MARIANO DE PAIVA	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	04/07/2022
10	EDSON RODRIGUES SILVA	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	23/06/2022
11	EUNICE JOSÉ DOS SANTOS	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	28/06/2022
12	FLAVIO BEZERRA FERREIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	04/07/2022
13	GENTIL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	04/07/2022
14	JOSÉ MARIO DOS SANTOS FILHO	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	27/06/2022
15	LUCAS FELIPE DE ARAÚJO OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE	CC03	03/05/2022
16	MARCELO FRANCISCO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	B	02/05/2022
17	MIKELY FORTALEZA DE SOUSA	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	24/06/2022
18	NILZA FERNANDES DE NOVAES	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	28/06/2022
19	OSMAR LUIZ THOMAZINI DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	B	28/06/2022
20	TAIGLER COSTA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	CC03	10/05/2022
21	THALISON FERNANDO PROSPERO RODRIGUES	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	04/07/2022
22	VAGNER DA SILVA MARTINS	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC02	01/07/2022